29/07/2024

Número: 0600021-32.2022.6.15.0000

Classe: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Órgão julgador: 001ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB

Última distribuição : 14/05/2024

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa

Segredo de Justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTORIDADE)	
RICARDO VIEIRA COUTINHO (INVESTIGADO)	
	KAMYLLA BONIFACIO DE SOUZA LIMA (ADVOGADO) IGOR SUASSUNA LACERDA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI (ADVOGADO)
ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA (INVESTIGADO)	
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES (INVESTIGADO)	RODRIGO GONCALVES TRINDADE (ADVOGADO) LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA AF ARECIDA RAMOS DE MENESES (MYESTIGADO)	FABRIZIO ANTONIO DE ARAUJO FELICIANO (ADVOGADO)
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA (INVESTIGADO)	I ABRIZIO ANTONIO DE ARAGOOT ELICIANO (ADVOGADO)
	LEONARDO DANTAS DA NOBREGA RUFFO (ADVOGADO) YVSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS (ADVOGADO) JORGE LUIZ XAVIER (ADVOGADO)
WALDSON DIAS DE SOUZA (INVESTIGADO)	
	CHRISTIANE ARARUNA SARMENTO BRAGA (ADVOGADO)
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA (INVESTIGADO)	
	GESSICA LILIANE PEREIRA LIBORIO (ADVOGADO) JOSE LUIZ DE QUEIROZ NETO (ADVOGADO) RAFAEL VILHENA COUTINHO (ADVOGADO) ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO) GEILSON SALOMAO LEITE (ADVOGADO)
CORIOLANO COUTINHO (INVESTIGADO)	
	FABIO ITALO CONRADO MEIRA (ADVOGADO) BARBARA LIMA ROCHA AZEVEDO (ADVOGADO) CAIO FERNANDO RODRIGUES DE ABREU GALDINO (ADVOGADO) PAULO VICTOR MARCONDES BUZANELLI (ADVOGADO) CONRADO DONATI ANTUNES (ADVOGADO)
JOSE EDVALDO ROSAS (INVESTIGADO)	

EDUARDO DE ARAJJO CAVALCANTI (ADVOGADO) DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX (ADVOGADO) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) RODRIGO GONCALVES TRINDADE (ADVOGADO) LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO) LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO) LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIGOS SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) FELIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARRAS NOBREGA (ADVOGADO) JOSE BEZERRA DA SILVA RETO E MONTENECRO PIRES		
(INVESTIGADO) RODRIGO GONCALVES TRINDADE (ADVOGADO) ARACILBA ALVES DA ROCHA (INVESTIGADO) ANA ROSA DE LIMA FURTADO (ADVOGADO) JORDAN WITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) LUIZ PRILIPE FERNANDES CARNEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO)		DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX (ADVOGADO)
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO) ARACILBA ALVES DA ROCHA (INVESTIGADO) ANA ROSA DE LIMA FURTADO (ADVOGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) JUNIAN BURITY DE ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) DIOGO SERGIO		
ANA ROSA DE LIMA FURTADO (ADVOGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO)		•
JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES (ADVOGADO) JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	ARACILBA ALVES DA ROCHA (INVESTIGADO)	
(ADVOGADO) FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO (ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS (INVESTIGADO) THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)
(ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES (ADVOGADO) LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS (INVESTIGADO) THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) BIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) JOIGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		
LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS (INVESTIGADO) THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		(ADVOGADO) ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES
THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO (ADVOGADO) FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		(ADVOGADO)
FABIOLA MARQUES MONTEIRO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS (INVESTIGADO)	
LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		•
(ADVOGADO) SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BEV ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		· · · ·
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO) ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		
ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO) IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES (ADVOGADO)
IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA (INVESTIGADO)	
CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		ARTHUR BERNARDO CORDEIRO (ADVOGADO)
NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	IVAN BURITY DE ALMEIDA (INVESTIGADO)	
GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO) CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO)
CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	NEY ROBINSON SUASSUNA (INVESTIGADO)	
BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS (INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)	GEO LUIZ DE SOUZA FONTES (INVESTIGADO)	
(INVESTIGADO) JORDAN VITOR FONTES BARDUINO (ADVOGADO) DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN (ADVOGADO)
DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO) GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		
(ADVOGADO) FELIPPE MORAIS ARCO VERDE (ADVOGADO) LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		DIOGO SERGIO MACIEL MAIA (ADVOGADO)
LEONARDO DE FARIAS NOBREGA (ADVOGADO) GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		1,
GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO)		,
(4.0)(0.4.00)		GUILHERME ALMEIDA DE MOURA (ADVOGADO) JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES
(ADVOGADO)	IAID EDED ADALLIO DECCOA HINNOR (INVESTIGADO)	(ADVOGADO)
JAIR EDER ARAUJO PESSOA JUNIOR (INVESTIGADO) RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)	JAIK EDEK AKAUJU PESSOA JUNIOR (INVESTIGADO)	
RAQUEL VIEIRA COUTINHO (INVESTIGADO)		RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)

	BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA (ADVOGADO) VITOR RUDA DE OLIVEIRA PELONHA (ADVOGADO) MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS (ADVOGADO) ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS (ADVOGADO) RAFFAEL GOMES CAMPELO (ADVOGADO) LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO (ADVOGADO) MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) ERICK WILSON PEREIRA (ADVOGADO)
BENNY PEREIRA DE LIMA (INVESTIGADO)	
BRENO DORNELLES PAHIM FILHO (INVESTIGADO)	
	BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA (ADVOGADO) VITOR RUDA DE OLIVEIRA PELONHA (ADVOGADO) MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS (ADVOGADO) ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS (ADVOGADO) RAFFAEL GOMES CAMPELO (ADVOGADO) LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO (ADVOGADO) MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) ERICK WILSON PEREIRA (ADVOGADO)
BRENO DORNELLES PAHIM NETO (INVESTIGADO)	
	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA (ADVOGADO) LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES (ADVOGADO) MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS (ADVOGADO) ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS (ADVOGADO) RAFFAEL GOMES CAMPELO (ADVOGADO) LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO (ADVOGADO) ERICK WILSON PEREIRA (ADVOGADO)
DENISE KRUMMENAUER PAHIM (INVESTIGADO)	
	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA (ADVOGADO) BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA (ADVOGADO) LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES (ADVOGADO) MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS (ADVOGADO) ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS (ADVOGADO) RAFFAEL GOMES CAMPELO (ADVOGADO) LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO (ADVOGADO) ERICK WILSON PEREIRA (ADVOGADO)
SAULO PEREIRA FERNANDES (INVESTIGADO)	
KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO (INVESTIGADO)	
	RAPHAEL CORLETT DA PONTE GARZIERA (ADVOGADO)
MAURICIO ROCHA NEVES (INVESTIGADO)	
LEANDRO NUNES AZEVEDO (INVESTIGADO)	
MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO (INVESTIGADO)	
	LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST (ADVOGADO) JOSE CARLOS SCORTECCI HILST (ADVOGADO)
DANIEL GOMES DA SILVA (INVESTIGADO)	
DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA (INVESTIGADO)	

	ELOIZA DAIANE SILVA EMIDIO (ADVOGADO)			
	NINA RIBEIRO NERY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)			
	FERNANDA CRISTINA SENA SAMPAIO MENDES			
	(ADVOGADO)			
	JOAO PAULO ROMANO FARHAT FERRAZ (ADVOGADO)			
	MAURO FISELOVICI PACIORNIK (ADVOGADO)			
	VINICIUS RODRIGUES AROUCK FERREIRA (ADVOGADO)			
	FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI (ADVOGADO)			
	GABRIELA LOPES BARROS (ADVOGADO)			
	ROMERO FERRAZ FILHO (ADVOGADO)			
	LUIS ALEXANDRE RASSI (ADVOGADO)			
	MARCELO NEVES REZENDE (ADVOGADO)			
	PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO			
	(ADVOGADO)			
	TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)			
JOSE ARTHUR VIANA TEIXEIRA (INVESTIGADO)				
VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA (INVESTIGADO)				
VALDEMAR ABILA (INVESTIGADO)				
	GUSTAVO MORETTI STAUT NUNES (ADVOGADO)			
	JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR			
	(ADVOGADO)			
	LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI (ADVOGADO)			
	SILVIO NAGAMINE (ADVOGADO)			
	LUIZ CARLOS DA ROCHA (ADVOGADO)			
MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI (INVESTIGADO)				
HILARIO ANANIAS QUEIROZ NOGUEIRA (INVESTIGADO)				
JARDEL DA SILVA ADERICO (INVESTIGADO)				
	ANNE MEREELLY MUNIZ CORREIA DO MONTE			
	(ADVOGADO)			
	GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA SOUZA (ADVOGADO)			
	SERGIO QUINTAO E SILVA FILHO (ADVOGADO)			
	SAMUEL AUGUSTO CAMPOS OLIVEIRA (ADVOGADO)			
	MARCELO DELL ISOLA DE VASCONCELLOS (ADVOGADO)			
	JOAO CARLOS GONCALVES KRAKAUER MAIA			
	(ADVOGADO)			
	SANZIO BAIONETA NOGUEIRA (ADVOGADO)			
Outros participantes				
Procurador Regional Eleitoral PB (TERCEIRO				
INTERESSADO)				
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA				

(FISCAL DA	LEI)			
Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo
122326402	24/07/2024 08:31	<u>Decisão</u>		Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL 001ª ZONA ELEITORAL DE JOÃO PESSOA PB

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733) - Processo nº 0600021-32.2022.6.15.0000

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

INVESTIGADO: RICARDO VIEIRA COUTINHO

ADVOGADO: KAMYLLA BONIFACIO DE SOUZA LIMA - OAB/PB29695

ADVOGADO: IGOR SUASSUNA LACERDA DE VASCONCELOS - OAB/DF47398-A

ADVOGADO: EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI - OAB/PB8392

INVESTIGADO: ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO: RODRIGO GONCALVES TRINDADE - OAB/PE1081

ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - OAB/PB18895

INVESTIGADO: MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

ADVOGADO: FABRIZIO ANTONIO DE ARAUJO FELICIANO - OAB/RN5142-B

INVESTIGADO: MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

ADVOGADO: LEONARDO DANTAS DA NOBREGA RUFFO - OAB/PB27849

ADVOGADO: YVSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS - OAB/PB22249

ADVOGADO: JORGE LUIZ XAVIER - OAB/DF60835

INVESTIGADO: WALDSON DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: CHRISTIANE ARARUNA SARMENTO BRAGA - OAB/PB20284

INVESTIGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

ADVOGADO: GESSICA LILIANE PEREIRA LIBORIO - OAB/PB31636

ADVOGADO: JOSE LUIZ DE QUEIROZ NETO - OAB/PB25037

ADVOGADO: RAFAEL VILHENA COUTINHO - OAB/PB19947

ADVOGADO: ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA - OAB/PB16004

ADVOGADO: GEILSON SALOMAO LEITE - OAB/PB6570

INVESTIGADO: CORIOLANO COUTINHO

ADVOGADO: FABIO ITALO CONRADO MEIRA - OAB/DF62781

ADVOGADO: BARBARA LIMA ROCHA AZEVEDO - OAB/DF43703

ADVOGADO: CAIO FERNANDO RODRIGUES DE ABREU GALDINO - OAB/DF57621

ADVOGADO: PAULO VICTOR MARCONDES BUZANELLI - OAB/DF26957

ADVOGADO: CONRADO DONATI ANTUNES - OAB/DF26903

INVESTIGADO: JOSE EDVALDO ROSAS

ADVOGADO: EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI - OAB/PB8392

ADVOGADO: DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA - OAB/PB23690-A

ADVOGADO: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX - OAB/PB11593-A

ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - OAB/PB11589-A

INVESTIGADO: CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS

ADVOGADO: RODRIGO GONCALVES TRINDADE - OAB/PE1081

ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - OAB/PB18895

INVESTIGADO: ARACILBA ALVES DA ROCHA

ADVOGADO: ANA ROSA DE LIMA FURTADO - OAB/PB16320

ADVOGADO: JORDAN VITOR FONTES BARDUINO - OAB/PB27854

ADVOGADO: DIOGO SERGIO MACIEL MAIA - OAB/PB17262-A

ADVOGADO: FELIPPE MORAIS ARCO VERDE - OAB/PB23062-A



ADVOGADO: LEONARDO DE FARIAS NOBREGA - OAB/PB10730-A

ADVOGADO: GUILHERME ALMEIDA DE MOURA - OAB/PB11813-A

ADVOGADO: JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES - OAB/PB11936-A

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO - OAB/PB8596

ADVOGADO: ROMERO SA SARMENTO DANTAS DE ABRANTES - OAB/PB21289-A

INVESTIGADO: LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS

ADVOGADO: THIAGO DE FRANCA NASCIMENTO - OAB/PB23372

ADVOGADO: FABIOLA MARQUES MONTEIRO - OAB/PB13099

ADVOGADO: LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA - OAB/PB19631

ADVOGADO: SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES - OAB/PB3728

INVESTIGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

ADVOGADO: ARTHUR BERNARDO CORDEIRO - OAB/PB19999

INVESTIGADO: IVAN BURITY DE ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN - OAB/PB25729

INVESTIGADO: NEY ROBINSON SUASSUNA

INVESTIGADO: GEO LUIZ DE SOUZA FONTES

ADVOGADO: CARLOS ALFREDO DE PAIVA JOHN - OAB/PB25729

INVESTIGADO: BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS

ADVOGADO: JORDAN VITOR FONTES BARDUINO - OAB/PB27854

ADVOGADO: DIOGO SERGIO MACIEL MAIA - OAB/PB17262-A

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE - OAB/PB15465-A

ADVOGADO: FELIPPE MORAIS ARCO VERDE - OAB/PB23062-A

ADVOGADO: LEONARDO DE FARIAS NOBREGA - OAB/PB10730-A

ADVOGADO: GUILHERME ALMEIDA DE MOURA - OAB/PB11813-A

ADVOGADO: JOSE BEZERRA DA SILVA NETO E MONTENEGRO PIRES - OAB/PB11936-A

INVESTIGADO: JAIR EDER ARAUJO PESSOA JUNIOR

ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - OAB/PB11589-A

INVESTIGADO: RAQUEL VIEIRA COUTINHO

ADVOGADO: BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA - OAB/RN16421

ADVOGADO: VITOR RUDA DE OLIVEIRA PELONHA - OAB/RN16518

ADVOGADO: MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - OAB/RN7210

ADVOGADO: ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS - OAB/RN9254

ADVOGADO: RAFFAEL GOMES CAMPELO - OAB/RN9093

ADVOGADO: LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO - OAB/RN6250

ADVOGADO: MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA - OAB/RN3956-A

ADVOGADO: ERICK WILSON PEREIRA - OAB/RN2723

INVESTIGADO: BENNY PEREIRA DE LIMA

INVESTIGADO: BRENO DORNELLES PAHIM FILHO

ADVOGADO: BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA - OAB/RN16421

ADVOGADO: VITOR RUDA DE OLIVEIRA PELONHA - OAB/RN16518

ADVOGADO: MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - OAB/RN7210

ADVOGADO: ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS - OAB/RN9254

ADVOGADO: RAFFAEL GOMES CAMPELO - OAB/RN9093

ADVOGADO: LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO - OAB/RN6250

ADVOGADO: MARIA CRISTINA CAMPELO DE SOUSA PEREIRA - OAB/RN3956-A

ADVOGADO: ERICK WILSON PEREIRA - OAB/RN2723

INVESTIGADO: BRENO DORNELLES PAHIM NETO

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA - OAB/DF56341

ADVOGADO: LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES - OAB/RN6389

ADVOGADO: MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - OAB/RN7210

ADVOGADO: ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS - OAB/RN9254

ADVOGADO: RAFFAEL GOMES CAMPELO - OAB/RN9093

ADVOGADO: LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO - OAB/RN6250

ADVOGADO: ERICK WILSON PEREIRA - OAB/RN2723



INVESTIGADO: DENISE KRUMMENAUER PAHIM

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA - OAB/DF56341

ADVOGADO: BRUNNO KRUMMENAUER PAHIM COSTA - OAB/RN16421

ADVOGADO: LEONARDO FREIRE DE MELO XIMENES - OAB/RN6389

ADVOGADO: MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - OAB/RN7210

ADVOGADO: ICARO WENDELL DA SILVA SANTOS - OAB/RN9254

ADVOGADO: RAFFAEL GOMES CAMPELO - OAB/RN9093

ADVOGADO: LEONARDO PALITOT VILLAR DE MELLO - OAB/RN6250

ADVOGADO: ERICK WILSON PEREIRA - OAB/RN2723

INVESTIGADO: SAULO PEREIRA FERNANDES

INVESTIGADO: KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO

ADVOGADO: RAPHAEL CORLETT DA PONTE GARZIERA - OAB/PB25011

INVESTIGADO: MAURICIO ROCHA NEVES INVESTIGADO: LEANDRO NUNES AZEVEDO

INVESTIGADO: MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST - OAB/PB14325

ADVOGADO: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST - OAB/PB8007

INVESTIGADO: DANIEL GOMES DA SILVA

INVESTIGADO: DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA

ADVOGADO: ELOIZA DAIANE SILVA EMIDIO - OAB/GO71014

ADVOGADO: NINA RIBEIRO NERY DE OLIVEIRA - OAB/DF46126

ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA SENA SAMPAIO MENDES - OAB/DF68544

ADVOGADO: JOAO PAULO ROMANO FARHAT FERRAZ - OAB/DF68550

ADVOGADO: MAURO FISELOVICI PACIORNIK - OAB/PR95544

ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES AROUCK FERREIRA - OAB/DF43173

ADVOGADO: FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI - OAB/SP399990

ADVOGADO: GABRIELA LOPES BARROS - OAB/DF67242

ADVOGADO: ROMERO FERRAZ FILHO - OAB/GO33000

ADVOGADO: LUIS ALEXANDRE RASSI - OAB/GO15314

ADVOGADO: MARCELO NEVES REZENDE - OAB/RJ204886

ADVOGADO: PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - OAB/DF23944

ADVOGADO: TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - OAB/DF23870

INVESTIGADO: JOSE ARTHUR VIANA TEIXEIRA

INVESTIGADO: VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA

INVESTIGADO: VALDEMAR ABILA

ADVOGADO: GUSTAVO MORETTI STAUT NUNES - OAB/PR89601

ADVOGADO: JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR - OAB/PB18043

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI - OAB/PR56621

ADVOGADO: SILVIO NAGAMINE - OAB/PR23621

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA ROCHA - OAB/PR13832

INVESTIGADO: MARCIO NOGUEIRA VIGNOLI

INVESTIGADO: HILARIO ANANIAS QUEIROZ NOGUEIRA

INVESTIGADO: JARDEL DA SILVA ADERICO

ADVOGADO: ANNE MEREELLY MUNIZ CORREIA DO MONTE - OAB/AL17386

ADVOGADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA SOUZA - OAB/MG181607

ADVOGADO: SERGIO QUINTAO E SILVA FILHO - OAB/MG155372

ADVOGADO: SAMUEL AUGUSTO CAMPOS OLIVEIRA - OAB/MG186206

ADVOGADO: MARCELO DELL ISOLA DE VASCONCELLOS - OAB/MG176509

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES KRAKAUER MAIA - OAB/MG168112

ADVOGADO: SANZIO BAIONETA NOGUEIRA - OAB/MG83092

TERCEIRO INTERESSADO: Procurador Regional Eleitoral PB

FISCAL DA LEI: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA



Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal nº 0600021-32.2022.6.15.0000 e diversos apensos (Id.122239106), no bojo do qual o Ministério Público (GAECO/PB) ofereceu denúncia contra os seguintes investigados: (1) RICARDO VIEIRA COUTINHO, (2) ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, (3) MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES (CIDA RAMOS), (4) MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, (5) WALDSON DIAS DE SOUZA, (6) GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, (7) CORIOLANO COUTINHO, (8) JOSÉ EDVALDO ROSAS, (9) CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, (10) ARACILBA ALVES DA ROCHA, (11) LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS (colaboradora), (12) IVAN BURITY DE ALMEIDA (colaborador), (13) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, (14) NEY ROBINSON SUASSUNA, (15) GEO LUIZ DE SOUZA FONTES, (16) BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR PEREIRA CALDAS, (18) RAQUEL VIEIRA COUTINHO, 19) BENNY PEREIRA DE LIMA, (20) BRENO DORNELLES PAHIM FILHO, (21) BRENO DORNELLES PAHIM NETO, (22) DENISE KRUMMENAUER PAHIM, (23) SAULO PEREIRA FERNANDES, (24) KEYDISON SAMUEL DE SOUSA SANTIAGO, (25) MAURÍCIO ROCHA NEVES, (26) LEANDRO NUNES AZEVEDO (colaborador), (27) MARIA LAURA CALDAS DE ALMEIDA CARNEIRO (colaboradora), (28) DANIEL GOMES DA SILVA (colaborador), (29) DAVID CLEMENTE MONTEIRO CORREIA, (30) JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA, (31) VLADIMIR DOS SANTOS NEIVA, (32) VALDEMAR ÁBILA, (33) MÁRCIO NOGUEIRA VIGNOL, (34) HILÁRIO ANANIAS QUEIROZ NOGUEIRA, e (35) JARDEL DA SILVA AMÉRICO, imputando-lhes o crime de organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013).

Os presentes autos tramitaram originariamente perante o TJ-PB, sob o n. 00000015-77.2020.815.0000. Posteriormente, foram remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba a fim de se aferir a possível prática de crime eleitoral, tendo o Regional em sessão do dia 25/04/2022, acolhido questão de ordem, reconhecendo a sua incompetência para o processamento e julgamento deste feito, e determinado sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (ID 158230199).

Contudo, o TSE deu provimento, à unanimidade, aos recursos especiais eleitorais interpostos contra decisão do TRE-PB, fixando a competência da Justiça Eleitoral para o processo e julgamento da denúncia oferecida na investigação e seus incidentes. Eis a ementa do acórdão:

RECURSOS ESPECIAIS. FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA. RECLAMAÇÃO 53.360/PB DO STF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA JULGAMENTO DE CRIMES CONEXOS A CRIMES ELEITORAIS. RECURSOS PROVIDOS. MATÉRIA DECIDIDA CONCRETAMENTE PELO STF. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. PROVIMENTO.

SÍNTESE DO CASO

1. Trata-se de recursos especiais manejados em face do acórdão do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba que, no acolhimento de questão de ordem, reconheceu sua incompetência para o processamento do Procedimento Investigatório Criminal 0600021-32.2022.6.15.0000 e determinou a sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

ANÁLISE DO RECURSO



2. Competência da Justiça Eleitoral para o processamento e para o julgamento da denúncia oferecida na Investigação Criminal 0600021-32.2022.6.15.0000 e seus incidentes.

Entendimento firmado pelo STF nas Reclamações. 46.987/PB e 53.360/PB, em face da presença, na denúncia, de imputações que denotam a prática de delitos de natureza eleitoral.

Aplicação ao caso dos termos do paradigma abstrato fixado pelo STF no julgamento do Inquérito 4.435 AgR-Quarto. Necessidade de observância imediata do entendimento.

3. Após os debates em plenário, esta Corte Superior, deu provimento aos recursos especiais eleitorais, cassando o acórdão regional e determinando a fixação da competência da Justiça Eleitoral para o processamento e julgamento da denúncia oferecida na Investigação Criminal e seus incidentes, mantendo válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator, com os acréscimos da Ministra Cármen Lúcia.

CONCLUSÃO

Recursos especiais eleitorais a que se dá provimento.

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600021-32.2022.6.15.0000 – JOÃO PESSOA – PARAÍBA. Relator: Ministro Floriano de Azevedo Marques. Brasília, 30 de novembro de 2023.

Retornando os autos ao TRE-PB, o relator do feito, ante a ausência de investigado com prerrogativa de função, determinou a baixa para o 1ºgrau.

O processo foi distribuído por sorteio à 001ª Zona Eleitoral, conforme Resolução TRE-PB nº 21/2023 (id 122239106).

Em data de 08.7.2024, os autos vieram-me conclusos.

É o que havia para relatar.

Decido

Conforme relatado, trata-se de Procedimento Investigatório Criminal nº 0600021-32.2022.6.15.0000, no bojo do qual fora oferecida denúncia contra RICARDO VIEIRA COUTINHO, ex-governador do Estado da Paraíba (2011/2018) e outros 34 (trinta e quatro) investigados, imputando-lhes o **crime de organização criminosa** (art. 2º da Lei nº 12.850/2013).

A vis atractiva desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, em relação a Ricardo Vieira Coutinho, restou decidida nas Reclamações nº 46.987 e na RCL 53.360/PB, ambas relatadas pelo Ministro Gilmar Mendes, transitada em julgado em 22.05.2024, nas quais sua Excelência assentou que "a denúncia descreve condutas que, em tese, caracterizam falsidade ideológica eleitoral (art. 350 do Código Eleitoral), ao aduzir que o reclamante recebeu recursos em espécie, sem registro na prestação de contas eleitoral, para custear despesas de campanha."

Pois bem, o Tribunal Superior Eleitoral através da Resolução TSE nº 23.691/2022, especificou o



rol de crimes comuns eventualmente conexos aos crimes eleitorais, que deverão ser julgados pela Justiça Eleitoral. O referido normativo alterou a Resolução TSE nº 23.618/2020, dando cumprimento, assim, ao determinado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Inquérito 4435/DF.

Dispõe o art. 1°:

"Art. 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais poderão designar por Resolução 1 (uma) ou mais zonas eleitorais específicas para processamento e julgamento dos crimes de peculato, concussão, advocacia administrativa, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/1986), de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998), sempre que conexos a crimes eleitorais, nos termos da decisão do STF no INQ nº 4435/DF, independentemente do caráter transnacional ou não das infrações penais.

O §1° reza que:

"Também serão de competência das Zonas Especializadas os <u>crimes de organização criminosa</u> (Lei nº 12.850/2013), de associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e os praticados por milícias privadas (art. 288-A do Código Penal), ainda que não conexos com aqueles do caput, quando a estrutura da organização, associação ou milícia privada envolver mais de uma zona eleitoral em diferentes municípios, desde que mantida a conexão com os crimes eleitorais." (grifos).

Em cumprimento à referida resolução, o TRE-PB editou igualmente a Res. n. 21/2023, de 10.7.2023, dispondo acerca do processamento e julgamento dos crimes comuns conexos a crimes eleitoral.

Depreende-se da leitura dos referidos normativos que o juiz natural para o processamento e julgamento do crime eleitoral, em razão do **vínculo de conexidade**, também o será competente para processamento e julgamento do crime comum, sob pena de decisões díspares.

Ocorre que, perante a 64ª Zona Eleitoral da capital, Ricardo Vieira Coutinho já estava respondendo pelo crime de **falsidade ideológica eleitoral** (*vis atractiva*), processo n. 0600002-55.2023.6.15.0076 e, ainda, pelo crime de **corrupção passiva** (art. 317, parágrafo 1°, c/c o art. 62, I, e c/c art. 29, caput, todos do Código Penal), ação penal n. 0600044-43.2023.6.15.0064.

Segundo leciona Fernando Capez, a "Conexão é o vínculo, o liame, o nexo que se estabelece entre dois ou mais fatos, o qual os torna entrelaçados por algum motivo, sugerindo a sua reunião no mesmo processo, para que sejam julgados pelo mesmo juiz, diante do mesmo compêndio probatório e com isso se evitem decisões contraditórias." (Capez, Fernando. Curso de Processo Penal. 28ª edição. São Paulo: Saraiva Educação, 2023).

A parte final do art. 82, do CPP, assim como o Enunciado da Súmula 235/STJ, apenas impede a reunião de processos conexos quando um deles já tenha sido julgado, o que não é a hipótese dos autos.

Na espécie, tem-se o suposto cometimento do delito de organização criminosa praticado por Ricardo Vieira Coutinho e, outros investigados, em conexão com o delito de falsidade ideológica eleitoral, cuja ação penal já estava em tramitação na 64ª ZE, não existindo, desse



modo, nenhuma razão lógico-jurídica para que o delito comum conexo ao delito eleitoral seja processado em juízo distinto, contrariando o art. 76 do CPP e a Resolução TSE nº 23.691/2022.

Aliás, o próprio TSE quando do julgamento deste PIC assentou o direcionamento a ser dado para o crime de organização criminosa, confira-se:

"[...]

3.2.3. Autonomia relativa do crime de organização criminosa e conexão com crimes eleitorais.

Acrescento, ainda, um derradeiro fundamento para reconhecer como competente a Justiça Eleitoral para processar e julgar os fatos objeto deste recurso e que se relaciona ao caráter relativo da autonomia do crime de organização criminosa em relação aos crimes praticados ou tentados por seus integrantes. Essa autonomia relativa pode ser tematizada a partir do aspecto atinente à conexão instrumental probatória verificada entre esses crimes e, também, porque uma das elementares típicas do crime de organização criminosa é justamente a (tentativa de) prática de crimes por seus integrantes.

Sobre a modificação da competência em razão da conexão no domínio eleitoral, José Jairo Gomes afirma que a atração exercida pela Justiça Eleitoral para o processo e julgamento de crimes comuns conexos é relativa e, no que importa ao recurso em julgamento, regida pela regra segundo a qual "o crime eleitoral atrai para a competência da Justiça Eleitoral crime comum conexo", nos termos do art. 78, inc. IV, do CPP. Esclarece, ainda, que essa atração ocorre pelos seguintes fundamentos que, respeitados, resultam no atendimento do princípio do juiz natural (GOMES, José Jairo. Crimes eleitorais e processo penal eleitoral. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2021. p. 390-394, 489-505):

- a) a Constituição da República atribui expressamente competência criminal à Justiça Eleitoral (artigos 109, IV, parte final; 121 e §§ 3° e 4°, V);
- b) a Justiça Eleitoral é uma Justiça Especial;
- c) o Código Eleitoral estabelece a competência dos juízes eleitorais para processar e julgar crimes eleitorais e também os crimes comuns que lhes forem anexos (artigos 35, II; 364).

Sendo assim, o crime de organização criminosa não pode ser processado em juízo autônomo e distinto do juízo competente para o processamento dos crimes eleitorais com os quais porventura apresentem conexão. A autonomia do delito de organização criminosa significa apenas e tão somente que as pessoas eventualmente condenadas por sua prática podem também sê-lo, sem violação à garantia da proibição de dupla punição pelo mesmo fato, em razão da prática de crimes praticados ou tentados enquanto integrantes da organização criminosa.

Não por outro motivo este TSE editou a Resolução nº 23.691, cujo art. 1º, § 1º, dispõe que "Também serão de competência das Zonas Especializadas os crimes de organização criminosa (Lei nº 12.850/2013), de associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e os praticados por milícias privadas (art. 288-A do Código Penal), ainda que não conexos com aqueles do caput, quando a estrutura da organização, associação ou milícia privada envolver mais de uma zona



eleitoral em diferentes municípios, desde que mantida a conexão com os crimes eleitorais" (grifos nossos).

No caso em julgamento, a Justiça Eleitoral é competente porquanto há crimes eleitorais imputados aos réus; há conexão entre os crimes eleitorais e os crimes comuns descritos; e, por fim, a conexão determina a reunião dos processos para julgamento em um mesmo juízo."

Conforme se depreende da peça acusatória, há nítida conexão entre o crime comum (organização criminosa) e o delito eleitoral (falsidade ideológica):

"As condutas criminosas perpetradas pelos participantes desse esquema foram reveladas, durante o procedimento investigatório criminal e corroboradas pelas medidas cautelares subjacentes, como também pelas colaborações processuais. Viu-se, nesse sentido, que o grupo liderado por RICARDO VIEIRA COUTINHO foi pródigo na criação de mecanismos e condutas que pudessem render aos seus componentes a apropriação de verbas públicas, praticando fraudes das mais diversos matizes, sobretudo por meio da utilização de organizações sociais e a adoção massiva de métodos fraudulentos de contratação de fornecedores, seja por inexigibilidade de licitação, seja por processos licitatórios viciados, sem olvidar da aquisição superfaturada de produtos e serviços e da lavagem de dinheiro; tudo inserido no seio de um silêncio obsequioso dos órgãos de persecução e controle estaduais.

[...]

A lesividade da atuação desta empresa criminosa pode ser retratada, com maior nitidez, diante da prática de diversos atos revelados pelos colaboradores, consubstanciados em crimes autônomos, podendo destacar, como exemplos:

(i) Pagamento de R\$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais) para a campanha eleitoral de 2018, em troca da manutenção dos contratos em vigor das Organizações Sociais;

Pagamento de vantagens indevidas para agentes políticos, disfarçada de doação de campanha eleitoral, com a finalidade de obtenção de contratos futuros junto ao poder executivo estadual, bem assim pagamento de propina mensal para a manutenção do contrato entre a CVB/RS e o Governo do Estado para a gestão do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - HETSHL, no valor total aproximado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

- (iii) Pagamento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de vantagem indevida para a reeleição de RICARDO COUTINHO em 2014, em troca da contratação da OSS IPCEP para a gestão do HGM Hospital Geral de Mamanguape/PB;
- (iv) Pagamento de propina para a contratação da OSS IPCEP para a gestão do

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e propina de 10% sobre os

valores provisionados para a compra de equipamentos;

(v) Compra de participação no laboratório público da paraíba - Lifesa S.A.

[...]"



Dispõe o art. 76 do CPP:

" A competência será determinada pela conexão:

I - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por várias pessoas, umas contra as outras;"

Assim sendo, o objeto da presente denúncia criminal (organização criminosa) guarda plena conexão com o crime de falsidade ideológica (art. 350 do CE), delito este que atraiu a competência jurisdicional da 64ª Zona Eleitoral, e pelo qual já respondia RICARDO VIEIRA COUTINHO, resultando num indissociável liame probatório e num inegável entrelaçamento de condutas típicas, ante o concurso material de delitos e de pluraridade de agentes (art. 76, II e III), impondo-se, nestes termos, na necessidade de fixação de único juízo competente, conforme assentado pelo próprio TSE no julgamento deste PIC.

Isto posto, considerando os fundamentos acima, nos termos do art. 76, I do CPP c/c o art. 286, I do CPC, determino a redistribuição por dependência dos presentes autos e seus apensos à 64^a Zona Eleitoral da capital.

Intimações necessárias.

Cientifique-se o Ministério Público Eleitoral.

Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 23/7/2024.

